



Empenhamento de Transferências no e-Fisco: Utilização dos Tipos de Despesa 8 e 9

1. Apresentação

A Secretaria da Controladoria-Geral do Estado - SCGE orienta as Unidades Gestoras quanto à alteração implementada no sistema **e-Fisco** para o empenhamento de transferências, com a substituição do antigo **Tipo de Despesa 6 - Transferências por Convênio** pelos **Tipos 8 - Transferências Voluntárias e 9 - Transferências Legais**.

O objetivo deste Boletim é esclarecer o correto enquadramento da despesa, apresentar o procedimento de solicitação de empenho e orientar a atuação das Unidades Gestoras diante de eventuais críticas ou inconsistências operacionais no sistema.

2. Contexto da Alteração

A alteração foi implementada para adequar os procedimentos de execução orçamentária e financeira aos processos e requisitos estabelecidos pelo **Decreto Estadual nº 58.846/2025**, aplicável aos convênios celebrados com entes públicos, e pelo **Decreto Estadual nº 44.474/2017**, voltado às parcerias com Organizações da Sociedade Civil - OSC.

Com o novo tratamento sistêmico, as transferências passam a ser classificadas conforme sua natureza e o respectivo fluxo operacional. As transferências voluntárias processadas por meio do Sistema de Gerenciamento de Transferências Voluntárias e Parcerias - GTV serão empenhadas pelo Tipo 8, enquanto as transferências decorrentes de previsão constitucional ou legal específica, não submetidas ao fluxo do GTV, serão enquadradas no Tipo 9.

3. O que mudou no e-Fisco

Situação anterior	Situação atual	Aplicação
Tipo 6 - Transferências por Convênio	Tipo 8 - Transferências Voluntárias	Convênios com entes públicos e parcerias com OSC processados no GTV.
	Tipo 9 - Transferências Legais	Transferências decorrentes de previsão constitucional ou legal específica, não submetidas ao fluxo do GTV.

Importante

A escolha entre os Tipos 8 e 9 deve observar a natureza jurídica da transferência e o fluxo aplicável ao instrumento. O Tipo 9, em alguns casos, será utilizado como categoria residual, prevalecendo como classificação própria das transferências legais.

4. Quadro de Enquadramento por Instrumento

Como regra geral, somente deverão ser classificados no Tipo 8 os instrumentos cuja execução esteja submetida ao fluxo do Sistema GTV. Todas as demais transferências deverão ser classificadas no Tipo 9.

Instrumento/Situação	Tipo	Observação
Convênio com ente público	8	Processado no GTV.
Termo de Fomento	8	Processado no GTV.
Termo de Colaboração	8	Processado no GTV.
Emenda parlamentar executada mediante convênio ou parceria	8	Cadastrar e manter atualizado no GTV.
Contrato de Repasse	9	Regra geral.
Transferência Fundo a Fundo	9	Regra geral.
Contrato de Gestão	9	Regra geral.
Emenda parlamentar executada diretamente	-	Despesa normal.

5. Quando utilizar o Tipo 8 - Transferências Voluntárias

O **Tipo de Despesa 8** deve ser utilizado nas solicitações de empenho relativas a convênios com entes públicos e parcerias com Organizações da Sociedade Civil processadas por meio do GTV. A seleção desse tipo de despesa aciona a integração entre o e-Fisco e o GTV e exige a vinculação de **proposta vencedora previamente validada** pela Unidade Gestora concedente.

Na tela de solicitação de empenho, após a seleção do Tipo 8, será apresentado o campo "Proposta". O usuário deverá clicar no ícone de pesquisa - lupa - para consultar e selecionar a proposta validada no GTV.

Tela de solicitação de empenho: seleção do Tipo 8 e exibição do campo "Proposta". Dados fictícios e exemplificativos.

6. Critérios para apresentação das propostas no e-Fisco

Ao acionar a pesquisa do campo "Proposta", o e-Fisco apresentará as propostas validadas no GTV que atendam aos seguintes critérios:

- o programa de trabalho da célula orçamentária deve ser igual ao programa do chamamento ou da modalidade de seleção registrada no GTV e vinculada à proposta vencedora;

- a data do empenho deve ser igual ou posterior à data de publicação do chamamento ou da modalidade de seleção no GTV;
- a data do empenho deve ser igual ou anterior ao término do plano de trabalho da proposta vencedora;
- o valor do empenho deve ser igual ou inferior ao valor do projeto da proposta vencedora registrada no GTV.

Uma vez selecionada a proposta, os demais campos da solicitação de empenho seguirão preenchimento semelhante ao dos demais procedimentos realizados no e-Fisco.

7. Quando utilizar o Tipo 9 - Transferências Legais

O **Tipo de Despesa 9** deve ser utilizado nas transferências cuja realização decorra diretamente de previsão constitucional ou legal específica e que não estejam sujeitas ao fluxo operacional do GTV.

Assim, o enquadramento no Tipo 9 pressupõe a existência de fundamento normativo próprio para a transferência. Antes do empenhamento, a Unidade Gestora deve identificar a norma que institui ou determina a transferência e verificar se o instrumento não se enquadra como transferência voluntária processada pelo GTV.

Regra prática

Convênios com entes públicos e parcerias com OSC processados no GTV: Tipo 8.
Transferências instituídas diretamente por norma constitucional ou legal e não processadas no GTV: Tipo 9.

8. Emendas Parlamentares Estaduais de 2026

A Secretaria da Controladoria-Geral do Estado orientou que cada Secretaria, Órgão ou Entidade realize o **cadastro integral** das emendas parlamentares estaduais de 2026 que envolvam transferências voluntárias ou parcerias sob sua responsabilidade no Sistema GTV, promovendo a vinculação ao respectivo processo SEI e mantendo as informações permanentemente atualizadas após cada ato de empenho, liquidação, pagamento ou outro evento relevante da execução.

É importante destacar que essa obrigação está vinculada às emendas cuja execução ocorra mediante transferências voluntárias ou parcerias. **A aplicação direta dos recursos pela própria Unidade Gestora, ainda que decorrente de emenda parlamentar ou de descentralização orçamentária, não gera, por si só, obrigação de cadastramento no Sistema GTV.**

9. Fluxo Simplificado para Escolha do Tipo de Despesa

O quadro a seguir resume, de forma simplificada, o caminho lógico para a definição do tipo de despesa aplicável à transferência:

Situação da transferência	Classificação
---------------------------	---------------

Vinculada a convênio com ente público ou a parceria com OSC, processada por meio do GTV.	TIPO 8 - Transferências Voluntárias
Decorrente de previsão constitucional ou legal específica, não processada no GTV.	TIPO 9 - Transferências Legais

10. Possíveis Críticas ou Inconsistências Operacionais

Alterações em funcionalidades sistêmicas podem ocasionar mensagens de crítica, impedimentos de processamento ou outras inconsistências operacionais, especialmente durante o período inicial de utilização da nova classificação.

Caso ocorra alguma inconsistência no momento do empenhamento, a Unidade Gestora deve verificar:

- se o tipo de despesa selecionado corresponde à natureza da transferência;
- se a proposta está cadastrada e validada no GTV, quando se tratar do Tipo 8;
- se o programa de trabalho da célula orçamentária é compatível com o registrado no GTV;
- se a data do empenho está compreendida entre a publicação da seleção e o término do plano de trabalho;
- se o valor do empenho respeita o limite do projeto registrado para a proposta vencedora.

Atenção

Persistindo a crítica ou a inconsistência, a Unidade Gestora deverá encaminhar a demanda à SCGE por intermédio do SCGE Orienta, descrevendo a ocorrência e anexando, sempre que possível, capturas das telas e a mensagem apresentada pelo sistema.

11. Materiais de Apoio e Dúvidas

Desde 2025, a SCGE disponibiliza capacitações presenciais sobre a utilização do GTV. Outros materiais de apoio, como vídeos tutoriais, fluxos de processos e documentos de referência, estão disponíveis no Portal do Usuário do GTV.

Para acessar: www.scge.pe.gov.br > menu "Sistemas" > "Gerenciamento de Transferências Voluntárias e Parcerias (GTV)".

Dúvidas sobre o procedimento de empenhamento e eventuais inconsistências operacionais devem ser encaminhadas por meio de protocolo no SCGE Orienta.

SCGE Orienta:

www.scgeorienta.pe.gov.br